

**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2017
PROCESSO Nº 23773.000364/2017-09**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2019
CONTRATO 001/2018**

Termo de Apostilamento que celebra o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU com a empresa DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu**, CNPJ 10.723.648/0008-16, com sede na BR 116, KM 588,9, CEP: 36.905-000, no distrito de Realeza, na cidade de Manhuaçu / Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo Soares portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela PORTARIA R 381/2017, doravante denominada CONTRATANTE com a **Direcional Gestão de Serviços EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.572.501/0001-21, sediada na Rua da Franca nº 54, Bairro São Pedro, em Contagem, Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO CÉSAR CATALDO, portador da Carteira de Identidade nº MG-[REDACTED], expedida pela PCE-MG, e CPF nº [REDACTED], celebram o presente termo de apostilamento, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 – Repactuação referente à Convenção Coletiva de trabalho 2019/2019, que possui os seguintes dados:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001090/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/03/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008698/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.001155/2019-05
DATA DO PROTOCOLO: 22/03/2019

Data da Convenção Coletiva de Trabalho: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com data-base da categoria em 01 de janeiro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global estimado de **R\$ 527.834,71 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e**

Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), devido ao aumento de R\$ 15.981,01 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Um Centavo), referente aos motivos citados na cláusula terceira da referida CCT e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo de apostilamento, independente de transcrição.

3.2 – O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$22.540,78 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)** de 01/01/2019 até 08/02/2020.

3.2.1 – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada na contratação.

3.3 – O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

VALORES TOTAIS DO CONTRATO			
MÊS	VALOR ANTIGO	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA
JANEIRO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
FEVEREIRO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
MARÇO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
ABRIL 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
MAIO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
JUNHO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
JULHO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
AGOSTO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
SETEMBRO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
OUTUBRO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
NOVEMBRO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
DEZEMBRO 2019	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
JANEIRO 2020	R\$ 21.339,20	R\$ 22.540,78	R\$ 1.201,58
FEVEREIRO 2020	R\$ 6.401,76	R\$ 6.762,23	R\$ 360,47
DIFERENÇA TOTAL			R\$ 15.981,01

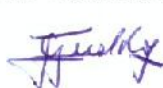
CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA aditar o valor da garantia contratual para o total de **R\$26.391,74 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

4.1.1 – Para esta garantia foi considerado o valor total da contratação desde o início da vigência contratual original, com a inclusão do valor aditivado.

4.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

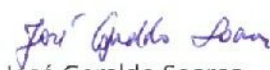
CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO




5.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Manhuaçu, 06 de Junho de 2019


José Geraldo Soares
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais
Campus Manhuaçu


José Geraldo Soares
Diretor-Geral pro tempore
IF Sudeste MG-Campus Manhuaçu
Portaria-R nº 381/2017
Portaria-R nº 890/2018



12.572.501/0001-21

DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI

RUA DA FRANÇA, 54

B. GLÓRIA - CEP: 32840-020

CONTAGEM - MG